



LEI Nº 857/73.

APROVA GASTOS COM A RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM DE
ESTUDANTES INTEGRANTES DO PROJETO RONDON XII,
EM VISITA A OURO FINO.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a realizar os gastos necessários com a recepção e hospedagem dos integrantes do PROJETO RONDON XII, em visita a Ouro Fino;

ART. 2º) - O valor relativo ao empreendimento, soma a quantia de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

ART. 3º) - A Dotação Orçamentária se fará através do Código / nº 3130.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Recepções, Hospedagens, no valor - de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

ART. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Julho de 1973.

Sebastião Bávila
SEBASTIÃO BAVILLA - PREFEITO MUNICIPAL.

J. Gilberto Martins
J. GILBERTO MARTINS - SECRETÁRIO DA PREFEITURA;

Registrado no livro próprio fls nº 161 n/data

Secretário./